

Lei nº 278

Annula dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Paços de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes im-
portâncias:-

8-76-4	- Anulização da dívida Flutuante	14.000,00
8-93-4	- Montagem gabinete aferição de pesos e medidas	20.000,00
8-98-4	- Subvenção ordinária - Conselho Municipal de Esportes	<u>25.000,00</u>
	Total	<u>59.000,00</u>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paços de Caldas,
28 de maio de 1953.

Lu. F. L. L. L.
Prefeito Municipal.